



Estado do Acre

## Câmara Municipal de Mâncio Lima

AUTOGRAFO DE LEI Nº 17/ 2019. Mâncio Lima - Ac, em 27 de Setembro de 2019.

“Veda a nomeação para cargos em comissão no âmbito do Município de Mâncio Lima, de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de violência doméstica e familiar, na forma da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006”.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 19/09/2019, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º.** – Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como das fundações e autarquias do Município de Mâncio Lima, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e a destituição de função gratificada de pessoas condenadas pela prática de violência doméstica e familiar de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo Único.** – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, 27 de Setembro de 2019.

  
Luiz Augusto de Araújo Pinheiro  
CPF: 096.361.702-82  
Presidente  
Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC